



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI N.º 960 / 2019
(DE 19 DE SETEMBRO DE 2019)

CERTIDÃO

CONFORME DISPÕE O ART. 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO:

☐ DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
☒ QUADRO DE AVISOS (DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA
CÂMARA MUNICIPAL)

EM 26/11/2019

Jéssica Silveira Silva
Secretária Adjunta de Governo

Denomina-se Praça DR. IREMAR DE MECENAS SILVA a área situada às margens da Rodovia SE - 100 situada na descida da Ponte Barra / Aracaju, próximo ao Pórtico “Ondas da Barra- Largo de Santa Luzia” e o Condomínio Portal da Barra e dá outras providências.

AUTORA: IRACEMA DE MECENAS SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Legislativa do Município de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Praça DR. IREMAR DE MECENAS SILVA, área situada às margens da Rodovia SE - 100 situada na descida da Ponte Barra / Aracaju, próximo ao Pórtico “Ondas da Barra- Largo de Santa Luzia” e o Condomínio Portal da Barra.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal Responsável pela publicidade da Lei, comunicando aos órgãos constituintes do Município a denominação da referida praça.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barra dos Coqueiros, 19 de Setembro de 2019.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal